

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPASUPEL

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 227/2019/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0028.029968/2018-47/SEDAM.

Objeto: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que participarão do certame licitatório, que o Anexo III do Edital – Quadro de Estimativa, bem como valor estimado para contratação no aviso de licitação, sofreu alterações, conforme segue:

Onde se Lê:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 237.466,67 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**

Modificações feitas nos valores em todo o quadro de estimativa, constante no Anexo III do Edital.

Desta feita, a data de abertura permanece agendada para o **dia 20 de Janeiro de 2021 às 10:00 (Horário de Brasília)**, os demais procedimentos permanecem INALTERADOS, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2020.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO
Mat: 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPASUPEL

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregoão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diot/Pdf/6699>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPASUPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. **227/2019/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:227/2019/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na [Portaria nº 131/2020/CI/SUPEL](#), publicada no DOE do dia 05 de Novembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **227/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de Janeiro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeira(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.029968/2018-47**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Contratação de empresas/instituições especializadas para realizar o plano de manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto no Estado de Rondônia, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.985/2000 (SNUC), e Decreto lei nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:: Ficam aqueles estabelecidos no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente. -

2.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidos no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeira(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda- feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeira(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeira(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeira(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeira(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeira(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeira(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeira(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeira(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeira(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

seguintes casos:

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.3. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou;
- 5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL, PREÇO GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeira(a).

8.2.2. **Na inserção/concepção/apresentação da proposta de preços, deverão as empresas licitantes se atentar, e cumprir, o disposto no item 22 e subitens do Termo de Referência.**

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeira(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeira(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeira(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRA(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeira(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível, caso não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação do lance, e caso o mesmo não honre sua oferta, terá sua proposta desclassificada;

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.11.1. O(a) Pregoeira(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeira(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.13 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.16. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeira(a) examinar a compatibilidade dos preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeira(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeira(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeira(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeira(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeira(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Pregoeira(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1. Na inserção/concepção/apresentação da proposta de preços, deverão as empresas licitantes se atentar, e cumprir, o disposto no item 22 e subitens do Termo de Referência.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeira(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRA(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeira(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeira(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeira(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeira(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeira(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeira(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeira(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.2. A empresa licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional estipulada pela SEDAM, constante no item 25.2, e subitens, do Termo de Referência, e, em sede de qualificação técnica profissional, deverá comprovar o estipulado pela SEDAM nos itens 25.2.2, e subitens (até o subitem 25.2.2.3), do Termo de Referência.

13.8.3. Os licitantes deverão encaminhar as declarações exigidas nos itens 25.2.2.1 e 25.2.2.2 do Termo de Referência, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.8.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeira, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRA(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeira(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeira(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeira(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeira(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeira(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

[10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeira(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeira(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeira(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeira(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeira(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeira(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeira(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeira(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devendo seu extrato ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 30** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 29.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 29.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. **As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa Atividade, 2847, Elemento de Despesas 3390.39.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeira(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeira(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeira(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax

(069) 3212-9272, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – SAMS;
ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO IV– Adendo Esclarecedor;
ANEXO V – Minuta do Contrato;

Porto Velho-RO, **23 de Dezembro de 2020.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO
Mat: 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:227/2019/SUPEL/RO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA RIO OURO PRETO.

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo, especificar os dados necessários à contratação de empresas/instituições especializadas para realizar o plano de manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto no estado de Rondônia, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.985/2000 (SNUC), e Decreto lei nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO;

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

3. JUSTIFICATIVA GERAL

O Estado de Rondônia enfrentou nas últimas décadas um intenso processo de crescimento econômico e populacional. O rápido crescimento trouxe várias consequências ao meio ambiente, incluindo, dentre outros, altas taxas de desmatamento e queimadas, o que vem contribuindo para a destruição de milhares de hectares de matas ciliares, reservas legais e dos recursos naturais das Unidades de Conservação.

O Decreto Lei nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente, definindo a Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental, atribuindo competências originárias à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em relação a medidas de proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria do Meio Ambiente no Estado de Rondônia, dentre outras, conforme disposto no art. 2º, da referida Lei.

Desta forma, em consonância com ordenamento jurídico acima citado, e de acordo com as atribuições do art. 226 da Constituição Federal de 1988, compete a esta SEDAM, praticar todos os atos relacionados à preservação, fiscalização e conservação dos recursos naturais do Estado de Rondônia, atuando de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

Diante das atribuições que lhes são impostas, foi elaborado pela SEDAM um audacioso projeto de Monitoramento Integrado, com inúmeras ações voltadas ao controle do desmatamento através de fiscalização, monitoramento e controle de forma articulada entre as ações de fiscalização em campo, monitoramento através de sensoriamento remoto por análise de imagens de satélites e levantamento aéreo com o apoio de aeronave, com o objetivo de promover o desenvolvimento do Estado de forma sustentável, ou seja, com o uso racional dos recursos naturais.

O Projeto foi apresentado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que aprovou e destinou recursos não reembolsáveis por meio do Fundo Amazônia com finalidade de subsidiar a realização das ações propostas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Dentre as ações embutidas no escopo do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, no eixo do Ordenamento Fundiário e Territorial, temos o componente de Apoio à consolidação de Unidades de Conservação Estaduais, no qual está previsto a Contratação de Empresa ou Instituição Especializada para elaborar o Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto como forma de apoio à Consolidação de Unidade de Conservação Estaduais.

As Unidades de Conservação Estaduais são áreas com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público através de instrumentos técnicos e jurídicos. São destinadas primordialmente à conservação da natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a conservação dos ecossistemas e a manutenção da qualidade de vida do homem. As Unidades de Conservação foram criadas através de Decretos Estaduais, com seus respectivos memoriais descritivos de demarcação dos limites em todos os seus perímetros, com georreferenciamento, abertura de clareira e instalação de pilares e implantação de marcos de alumínio e concreto, assim como, a instalação de placas de identificação das áreas limítrofes.

O Decreto Lei nº 1.144/2002 - SEUC/RO define em seu art. 2º, inciso I: “unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Rondônia conta hoje com 40 unidades de conservação estaduais divididas em dois grupos: Unidades de Uso Sustentável e Unidades de Proteção Integral, distribuídas em sua área territorial.

Grupo 1 - Unidades de Uso Sustentável: Têm por objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais, ou seja, explorar o ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos de forma socialmente justa e economicamente viável.

Grupo 2 – Unidades de Proteção Integral: Têm por objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, manter os ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

Neste sentido a SEDAM, através do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI vem estabelecer mecanismos para garantir a proteção e a manutenção das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, por meio de empresa ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto, visando conhecer, planejar, ordenar e garantir a preservação dos recursos naturais nela existentes.

4. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA / NECESSIDADE / FINALIDADE PÚBLICA

Tomando como referência o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei 9985 de 18/07/00), as Reservas Biológicas são Unidade de Conservação do Grupo Proteção Integral cujo objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais. Define como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (Artigo 10 do SNUC).

Estabelece, ainda, no seu Art. 27, que as unidades de conservação (UC) devem dispor de um Plano de Manejo, sendo este o “Documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.” (Art. 27, § 1º).

Portanto, o Plano de Manejo é um instrumento de planejamento e gerenciamento de Unidades de Conservação, elaborado após a devida análise dos fatores bióticos, abióticos e antrópicos existentes em uma Unidade de Conservação e em seu entorno, que prevê ações de manejo a serem implementadas. A Coordenadoria de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Unidades de Conservação da SEDAM, tem a responsabilidade de elaboração de Planos de Manejos para as Unidades de Conservação Estadual e para isso segue o “Roteiro Metodológico de Planejamento – Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (IBAMA –2002)”.

A Reserva Biológica Rio Ouro Preto foi criada pelo Decreto Estadual nº 4580 de 28 de março de 1990, com uma área aproximada de 46.438 ha (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito hectares), situando-se na região norte do Brasil, no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

A área a que se refere possui as seguintes características e confrontações a descrição deste perímetro inicia partindo do marco MA293 de coordenadas geográficas de latitude 10o51’37,300’’ S e Longitude 64o43’39,914’’ WGr, deste, segue por linhas secas, confrontando com o lote 14 da Gleba 04, os lotes 15 e 12 da Gleba 05, lotes 07 e 08 da Gleba 06, lotes 07, 09 e 12 da Gleba 07, lotes 11,13,15 e 16 da Gleba 08, lotes 13,11,09,07’05 e 02 da Gleba 09, do setor Evandro da Cunha. Suas confrontações são: ao norte Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, ao sul Área Indígena Rio Negro Ocaia, Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau ao leste, Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos a oeste.

A unidade geomorfológica principal desta UC é o pediplano centro ocidental brasileiro, com altitudes que vão de 100 a 300 metros. Os solos mais representativos da reserva são areias quartzosas, podzólico vermelho-amarelo e afloramentos rochosos.

A vegetação predominante é de floresta Ombrófila, sendo que nas partes mais altas observa-se extensas áreas de cerrado. Ocorrem ainda áreas de contato entre o cerrado e floresta. Podendo ser encontradas em seus limites floresta aberta com palmeiras.

A importância da proteção da REBIO Rio Ouro Preto é ainda maior em função da necessidade de conservação e preservação de seus principais cursos d’água que são eles o Rio Ouro preto, Rio Negro Ocaia, Igarapé Ocaia, Igarapé da Gruta e Igarapé Santo André.

A administração e normatização de uso da REBIO Rio Ouro Preto Guajará-Mirim estão legalmente sob a responsabilidade da Coordenadoria de Unidades de Conservação da SEDAM/RO.

O planejamento ordenado das ações a serem implementadas em uma Unidade de Conservação é fundamental para garantir a preservação dos recursos naturais nela existentes e a consecução dos benefícios indiretos de ordem ecológica, econômica, científica e social dela advindos.

Portanto, faz-se necessária a contratação de serviços para os trabalhos de elaboração do Plano de Manejo, que será executado sob a supervisão técnica do Grupo de Unidades de Conservação da SEDAM, permitindo assim que a Instituição cumpra com o objetivo de dotar as unidades de conservação, em nível Estadual, de um plano de manejo atualizado.

5. OBJETIVO

O objetivo deste Contrato é a contratação de serviços para a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro localizada em Guajará-Mirim (de acordo com o Roteiro Metodológico de Planejamento do Ibama, versão 2002), que visa:

- Dotar a UC com diretrizes atualizadas para o gerenciamento e manejo, possibilitando assim, que está venha a atingir os objetivos para os quais foi criada;
- Definir objetivos específicos de manejo, orientando a gestão da UC;
- Promover o manejo da UC, orientado pelo conhecimento disponível e gerado;
- Estabelecer a diferenciação e intensidade de uso mediante zoneamento, visando a proteção de seus recursos naturais e culturais;
- Manter e/ou ordenar os usos apresentados até o momento, sempre que não se verifiquem consequências negativas advindas dos mesmos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

- Ordenar atividades de uso público, de forma que fique garantida a conservação dos recursos naturais da UC, a sensibilização dos visitantes para com a natureza e o retorno de benefícios para as populações locais;
- Integrar a UC com as populações vizinhas;
- Identificar fontes de recursos financeiros e orientar a aplicação dos mesmos na UC;
- Fortalecer a proteção da UC e ampliar o conhecimento sobre a mesma.

6. ABRANGÊNCIA

O trabalho deverá alcançar toda a área da Unidade de Conservação, sua Zona de Amortecimento e Região de entorno, considerando-se as definições apontadas no referido “Roteiro Metodológico de Planejamento - Parques Nacionais, Reservas Biológicas e Estações Ecológicas (IBAMA 2002)”, as quais serão identificadas por ocasião dos trabalhos de campo, bem como, conforme orientações da equipe técnica da SEDAM.

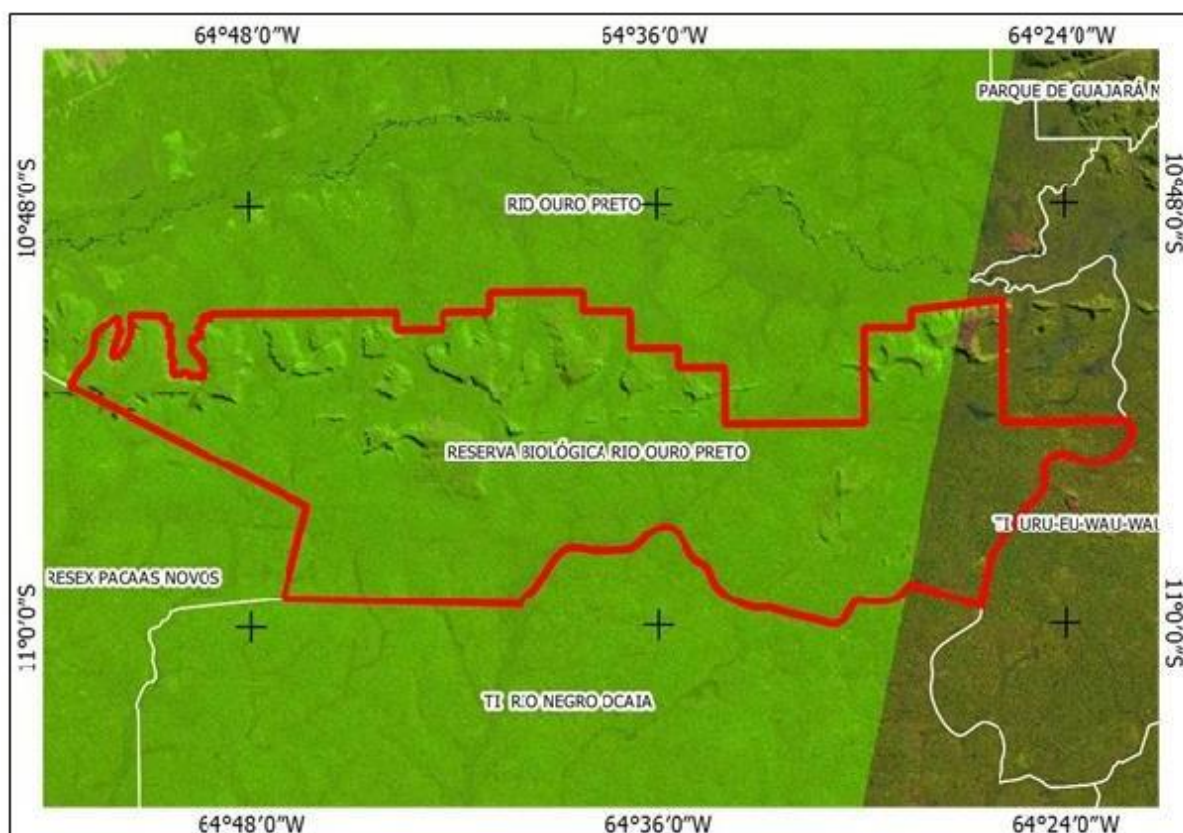


Figura 01: Localização da Reserva Biológica Rio Ouro Preto, no município de Guajará-mirim-RO

Na Unidade de Conservação e Zona de Amortecimento deverão ser realizados os estudos complementares necessários para a caracterização da área quanto aos fatores abióticos, bióticos e antrópicos visando o conhecimento de sua dinâmica atual e tendências. Todo o conhecimento levantado deverá ser utilizado com vistas ao estabelecimento de estratégias de manejo para a área.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES MÍNIMAS E ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

O Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto localizada na cidade de Guajará- Mirim, será elaborado em dez etapas, cujas atividades e orientações metodológicas de execução serão brevemente descritas neste documento.

Quadro 1: Descrição das atividades a serem executadas

1ª etapa: Organização do planejamento	Orientação Metodológica
Apresentação do Plano de Trabalho para aprovação da contratante. Composição da equipe de elaboração e aprovação do plano de manejo.	<ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá, após aprovação do Plano de Trabalho apresentar a equipe à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento do Plano de Manejo e a Coordenadoria de Unidades de Conservação para formação da equipe multidisciplinar para o Planejamento dos trabalhos para a elaboração do Plano de Manejo, que será constituída pela equipe técnica da contratada juntamente com dois técnicos do Grupo de Unidade de Conservação, pelo Coordenador da Coordenadoria de Unidade de Conservação como representante da SEDAM no Estado de Rondônia.
Realizar reunião para elaboração da matriz de Organização do Planejamento (cronograma), junto aos técnicos da SEDAM; Definir preliminarmente a Região da UC.	<ul style="list-style-type: none"> A reunião inicial deverá ser providenciada pela SEDAM, mapas e imagens de satélites, dados institucionais e informações sobre os apoios logísticos disponíveis (pessoal e infraestrutura da UC) e procedimentos para o licenciamento das pesquisas a serem feitas (Instrução Normativa n° 109/97 e a relação de pesquisas registradas na SEDAM e na UC).
2ª etapa: Coleta e análise das informações disponíveis (Levantamento preliminar)	Orientação Metodológica
Levantar e analisar a bibliografia existente sobre a UC e seu entorno tais como material audiovisual, fotografias, filmagens e outros, identificando a possibilidade de aplicação dos resultados no manejo da Unidade.	<ul style="list-style-type: none"> Disponíveis na SEDAM, nos órgãos ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, nas Universidades e junto à comunidade científica e sociedade civil organizada.
Elaborar ou complementar a base cartográfica da UC e da Região que a envolve, analisando os mapas que porventura já tenham sido produzidos da área da Reserva Biológica Rio Ouro Preto.	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar, com a interpretação das fotos aéreas (se houver) e imagens de satélite, do ano de trabalho;
Levantar as informações sobre a titulação internacional da Unidade.	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar o planejamento do Plano de Manejo
Indicar os pesquisadores que irão desenvolver as pesquisas e estudos específicos.	<ul style="list-style-type: none"> Os planos de trabalho, os projetos de pesquisa e currículos dos pesquisadores devem ser aprovados pelos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	técnicos da SEDAM, responsáveis pela supervisão do Plano de Manejo.
3ª etapa: Reconhecimento de campo	Orientação Metodológica
Realizar visita aos prefeitos ou representantes das Prefeituras, outros órgãos públicos de interesse, instituições não governamentais e se possível comunidades envolvidas.	<ul style="list-style-type: none"> Promover a articulação institucional e a divulgação para informar o início da elaboração do Plano de Manejo;
Realizar o reconhecimento da área visando à identificação dos problemas, características ambientais relevantes.	<ul style="list-style-type: none"> Identificar as potenciais ameaças e fragilidades que afetam à UC e oportunidades para melhoria de sua gestão.
Proceder à aferição das informações do mapa-base da Unidade e seu entorno, já elaborados e se necessário a sua atualização.	<ul style="list-style-type: none"> Discutir estratégia para a realização da oficina de planejamento. Toda a equipe de planejamento deverá participar destas atividades, facilitando o nivelamento das informações sobre a Unidade e o estabelecimento dos primeiros contatos, proporcionando a apresentação do coordenador do Plano de Manejo e comunidade local.
4a etapa: Realização da oficina de planejamento participativo	Orientação Metodológica
Organizar (juntamente com o supervisor técnico) a Oficina de Planejamento.	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento dos nomes e/ou instituições, endereços de importância para a UC e contatos com instituições que possam participar e contribuir efetivamente na oficina de planejamento; Viabilização da infraestrutura que atenda a realização da oficina (material de expediente, hospedagem, com sala de reuniões, transporte e alimentação para todos os participantes); Contratação de profissional para moderar a Oficina de Planejamento;
Realizar a Oficina abordando no mínimo os seguintes temas.	<ul style="list-style-type: none"> Análise do contexto regional, identificando as oportunidades e ameaças da Unidade Análise da UC, identificando os pontos fortes e fracos; Elaboração de mapa registrando limites da UC, Zona de Amortecimento, elementos da paisagem natural, fatores antrópicos do entorno (estradas, empreendimentos, assentamentos, povoados, etc.); Identificação de áreas estratégicas internas e externas; Estabelecimento de propostas de ação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento da matriz de colaboração institucional.
<p>Relatório da Oficina de Planejamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A oficina deverá contar com a participação de no mínimo 30 (trinta) pessoas e com um moderador que tenha experiência na metodologia de Planejamento Estratégico e /ou Participativo. Este deverá ter o currículo aprovado pela equipe da SEDAM. • Os subsídios obtidos na oficina de planejamento deverão ser consolidados e complementados pela contratada segundo a orientação da equipe da Coordenadoria de Unidade de Conservação da SEDAM.
<p>5ª etapa: Realização de levantamentos de campo e estudos específicos</p>	<p>Orientação Metodológica</p>
<p>Levantamentos do meio físico:</p> <p>Os levantamentos do meio físico serão realizados mediante informações já disponíveis. Caso sejam necessários levantamentos de informações pertinentes identificadas no decorrer dos estudos estes deverão ser feitos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Serão indicadas as pesquisas estabelecendo a ordem de prioridade, especificando em cada caso, objetivos, justificativas, locais, época propícia, requisitos, instituições ou pessoas capacitadas para o estudo e outras recomendações pertinentes.
<p>Geologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compilado do Zoneamento Sócio-econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Descrever a evolução geológica regional através de estudos sobre a litologia, tectônica e distribuição estratigráfica sobre a região onde se insere a Unidade de conservação. Identificar sua importância para a Unidade.
<p>Relevo e Geomorfologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compilado do Zoneamento Sócio-econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Descrever o tipo de relevo predominante na Unidade e as faixas de altitudes mais frequentes; • Incluir informações geomorfológicas, se necessário e/ou disponível, referentes à gênese e evolução do relevo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<ul style="list-style-type: none"> • Indicar condições de suscetibilidade à erosão, com enfoque nas áreas antropizadas; • Incluir mapa topográfico da UC abrangendo a sua região.
Solos	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compilado do Zoneamento Sócio-econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Realizar a caracterização dos solos (com base em dados secundários), abordando as principais características físicas e químicas.
Clima	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compilado do Zoneamento Sócio-econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Apresentar o regime de precipitação, temperaturas, velocidade e direção de ventos, umidade e outros dados na medida das disponibilidades e da importância destes para o manejo da Unidade de Conservação; • Com dados regionais já disponíveis, apresentar: evapotranspiração, radiação solar e/ou outros, caso não se tenham esses dados para a própria Unidade.
Hidrologia: Hidrografia / Limnologia	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser compilado do Zoneamento Sócio-econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. • As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Citar os principais cursos d'água localizando suas nascentes e indicar as épocas de cheias e vazantes e outros aspectos de sua dinâmica sazonal ou não; • Relacionar cachoeiras e/ou pontos de interesse para pesquisas e estudos, avaliando seus impactos por meio de efeitos evidentes.
<p>Levantamentos do meio biótico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vegetação (formações florestais e campestres) e • Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna) 	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as informações disponíveis deverão ser apresentadas por croqui e quando possível cartograficamente. • No caso da Unidade apresentar fenômenos especiais ou quando o manejo assim o exigir, proceder a estudos específicos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Vegetação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Este tema deverá ser compilado do Zoneamento Sócio- econômico e Ecológico do Estado de Rondônia, a ser disponibilizado pela SEDAM. As seguintes informações deverão ser apresentadas: • Caracterizar as principais formações vegetais da Unidade de Conservação e sua distribuição, abordando as espécies mais representativas de cada formação. Listar as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, bio - indicadores, espécies chaves, de importância econômica, invasoras, e espécies novas, indicando sua localização; • Apresentar mapa, na escala 1:250.000, com as principais formações vegetais, descrevendo seu estado de conservação, de forma a embasar o zoneamento. Deverá ser adotada a classificação nacional do IBGE e apresentada a correlação com as classificações regionais; • Descrever o estado de regeneração das áreas degradadas; • Indicar os tipos de pressão que vem sendo exercida e sua localização; • Recomendar estudos e/ou ações de manejo para o controle de espécies exóticas .
<p>Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar, com base em dados secundários e informações de campo, as espécies existentes na Unidade, destacando aquelas reconhecidas como endêmicas, exóticas, raras, migratórias, em perigo ou ameaçadas de extinção; • Identificar as espécies que sofrem pressões decorrentes de alterações ambientais, pesca, caça, extração e coleta; • Indicar os tipos de pressão que vem sendo exercida e sua localização; • Caso haja indícios do desaparecimento de alguma espécie ou diminuição da sua população dentro da Unidade, apresentar os possíveis motivos a que se atribui o mesmo. Este item deve ser considerado tanto para as espécies de ambientes terrestres quanto aquáticos;
<p>Levantamentos da situação socioeconômica cultural e legal da área de entorno:</p>	
<p>Identificar as populações do entorno e situações de modo de vida, fontes de subsistência, tipo de uso que aproprição de recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Censo da população residente, considerando: localização da ocupação, faixa etária, sexo, escolaridade, fontes de subsistência, tipo de uso que fazem da terra, renda, tempo de residência, expectativa de mudança para outro local, estrutura familiar e descrição de suas benfeitorias;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Identificação, descrição e caracterização dos grupos de interesse, secundário, ou seja, aquele que estão indiretamente influenciados pela UC, como comunidades do entorno e dos distritos próximos, turistas, ONG, ecologistas, prefeituras, órgãos governamentais entre outros;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Para cada grupo de interesse secundário serão identificados seus principais interesses, expectativas, potencialidades, limitações e conflitos. Também, será necessário caracterizar a composição de redes de interesses complementares aos concorrentes, a fim de identificar prováveis alianças ou conflitos.
<p>Caracterizar de forma geral a população do entorno quanto a:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição rural/urbana. Considerar a dinâmica populacional segundo os censos demográficos. Indicar movimentos de êxodo rural e suas causas regionais. Registrar tendências de crescimento dos núcleos populacionais em direção à Unidade.
<p>Grau de escolaridade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Número e porcentagem de analfabetos adultos e crianças mantidas fora da escola. Incluir informações sobre cursos de educação ambiental nas escolas e os promovidos por outras organizações.
<p>Saneamento básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar as condições de esgotos despejados na rede hidrográfica, tratados e/ou in natura, índices de doenças infecto contagiosas indicando seu vetor. É especialmente importante o relato das condições de contaminação da rede hidrográfica que possa fluir para a Unidade. Caracterizar as condições de manejo de resíduos sólidos.
<p>Identificar a visão das comunidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sobre a Unidade de conservação, relativo às consequências para as comunidades vizinhas da Unidade de Conservação. Percepção dos sentimentos das comunidades em relação à Unidade, o entendimento do significado e importância da UC, relação com os servidores da Unidade, expectativas com relação à área (se vislumbram possibilidades de ganhos com serviços de hospedagem, artesanato e outros). • Este item deve ser levantado por ocasião das reuniões e consultas às comunidades e avaliado também por ocasião dos levantamentos socioeconômicos que forem realizados.
<p>Analisar possíveis atividades de desenvolvimento econômico sustentável que já venham sendo desenvolvidas na região, tais como artesanato, agricultura, ecoturismo, silvicultura e outros, fornecendo indicativos de sua efetividade e potencial de novas atividades;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar principalmente alternativas para aquelas atividades que impactem negativamente a UC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Identificação de alternativas sustentáveis para a região com indicação de possibilidades de substituição de práticas econômicas que geram impactos sobre as unidades de conservação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Na oportunidade devem ser avaliadas a disposição de a abertura para absorver ou inserir novas atividades econômicas na região.
<p>Levantamento do Patrimônio cultural material e imaterial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar os sítios históricos, paleontológicos e/ou arqueológicos encontrados na Unidade, com uma avaliação de sua importância científica, caso estas informações estejam disponíveis; • Georreferenciar e mapear sítios encontrados e proceder ao levantamento da etno-história inerente.
<p>Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionar as leis dos três âmbitos governamentais aplicáveis à região da UC e que possam ter desdobramentos para esta. Comentar benefícios ou prejuízos que tragam à Unidade.
<p>Potencial de apoio à Unidade de conservação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar infraestrutura de saúde, turismo, rede de serviços (mecânica, construção civil, comércio, bancário, abastecimento de combustível, entre outros), de segurança pública, educação, comunicação, fornecimento de energia elétrica, transporte, correios; • Indicar organizações governamentais, não-governamentais e iniciativa privada que possam apoiar a Unidade de conservação. Para cada instituição descrever as atividades que desenvolvem e sua relação com a UC; • Identificar instituições governamentais e não-governamentais que desenvolvem ações na área de meio ambiente, tais como: campanhas educativas, programas de coleta de lixo, dentre outras; • Detalhar as atividades das organizações governamentais, não-governamentais e iniciativa privada que possam apoiar a Unidade de conservação. Para cada instituição descrever as atividades que desenvolvem e sua relação com a UC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Estudos específicos abrangendo os aspectos de uso restrito (Estudos e pesquisas científicas).

- Identificar os locais onde a atividade de uso restrito será exercida e seus atrativos;
- Caracterizar e indicar o comportamento dos pesquisadores no desenvolvimento de cada uma das atividades a serem realizadas dentro das áreas de uso restrito;
- Levantar e indicar o número de pesquisadores e/ou tamanho dos grupos de estudos compatível para cada atividade a ser realizada, com base nos levantamentos de campo, afim de que possa ser estimada a capacidade de suporte para a realização de estudos e pesquisas;
- Levantar as condições de uso em que se encontram os equipamentos facilitadores, integrantes de cada atividade realizada, tais como: centro de visitantes, exposição, pontes, escadas, guarda-corpo, sanitários, bancos, mesas, contenção de encostas, mirantes, condições da trilha (erosões, contenção de encostas) etc.;
- Descrever os procedimentos operacionais adotados para cada atividade realizada;
- Identificar o grau de satisfação;
- Levantar a disponibilidade, produção e condições de utilização dos equipamentos/ instrumentos de apoio, como sinalização, folhetos e outros, descrevendo cada item existente e analisando suas possibilidades e formas de uso;
- Levantar os principais problemas e ameaças de cada uma das atividades analisadas, informando o modo como afetam a UC;
- Indicar os programas de pesquisa locais, regionais ou nacionais em desenvolvimento dentro da UC;
- Levantar os meios de divulgação das atividades de uso restrito da UC;
- Analisar a abrangência das atividades relacionadas à Educação Ambiental, tais como: número de escolas, público alvo, formas de envolvimento, critérios de avaliação;
- Indicar o rol de programas para realização de capacitações em Educação Ambiental para comunitários da área de entorno;
- Indicar potenciais programas de estudos e pesquisa para UC.

- Identificar existência ou não de parcerias para as atividades de pesquisas e estudos científicos;
- Levantar os aspectos culturais dos locais visitados no entorno da UC;
- Identificar as formas de comercialização de produtos no entorno da UC, especialmente os que utilizam a imagem da mesma;
- Levantar os serviços de hospedagem, alimentação e saúde existentes nos núcleos urbanos próximos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	<ul style="list-style-type: none"> • Levantar os pontos de maior concentração de visitantes nas proximidades da UC; • Levantar os principais pontos de atração existentes no entorno e seus motivos (festas populares, pontos de paisagem notável, culinária local etc.); • Levantar o sistema de sinalização no entorno da UC; • Levantar as áreas de uso comum e serviços aos visitantes como banheiros, áreas de descanso, lanchonetes, estacionamentos, camping, etc., existentes no entorno e o nível e custo dos serviços prestados; • Levantar o envolvimento da população local nas atividades e serviços de uso restrito da UC. • Apresentação de cada atividade em croquis, desenhos esquemáticos e/ou outras formas de ilustração, com as informações de como ela se processaria, indicando o local que oferecem condição a pesquisa científica, local da atividade e tempo de permanência.
6ª etapa: Elaboração dos Encartes	Orientação Metodológica
Encarte 1 - Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual):	<p>ENFOQUE FEDERAL: Mostrar quais ambientes, a UC abrange e quanto isso representa para todo o território federal, usando as grandes classificações, seja de biomas, bacias hidrográficas ou outros grandes domínios. Particularizar casos especiais, únicos, que a UC apresenta, concluindo pela sua importância e representatividade nacional.</p> <p>Mostrar a importância e a representatividade da UC no âmbito do SNUC/, ressaltando se ela constitui caso único, preenchendo uma lacuna do Sistema, ou se compõe com outras unidades e qual especificidade possui.</p> <p>ENFOQUE ESTADUAL: Contextualizar a Unidade de Conservação dentro do(s) estado (s) onde a mesma se encontra inserida, apresentando informações com relação a sua importância como área protegida naquele espaço territorial.</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Encarte 2 - Análise Regional</p>	<p>Este encarte deverá considerar o levantamento e organização de informações referentes aos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição da Região da UC; • Caracterização ambiental da Região; • Aspectos culturais e históricos do entorno; • Uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes; • Características da população de entorno; • Visão das comunidades sobre a UC; • Alternativas de desenvolvimento; • Legislação pertinente; • Potencial de apoio a UC.
<p>Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação</p>	<p>Este encarte deverá considerar o levantamento e organização de informações referentes aos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações gerais sobre a UC; • Caracterização dos fatores abióticos e bióticos; • Patrimônio cultural, material e imaterial da UC; • Socioeconômica; • Situação fundiária, ocorrência de fogo e fenômenos naturais excepcionais; • Atividades desenvolvidas na UC; • Aspectos institucionais da UC; • Declaração de significância.
<p>Encarte 4 - Visualização da Unidade de Conservação por meio de mapas contendo no mínimo os aspectos: geolocalização da Unidade, solo, relevo, hidrografia, vegetação.</p>	<p>- Este encarte deverá conter os mapas da Unidade de Conservação, extraídos a partir dos existentes no ZSEE a ser disponibilizado pela contratante, contemplando no mínimo os seguintes temas: geolocalização da Unidade, solo, relevo e hidrografia e vegetação, conforme solicitados pela comissão de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, composta por técnicos da contratante.</p>
<p>Encarte 5 – Planejamento da UC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar os objetivos específicos de manejo e o zoneamento; • Planejar as ações segundo as áreas de atuação; • Enquadrar as ações por tema e área; • Desenvolver o cronograma físico-financeiro por tema/área; • Identificar possíveis fontes de financiamento para a implementação do plano de manejo; • Sugerir procedimentos para iniciar o processo de normatização do uso e ocupação da Zona de Amortecimento em concordância com outros instrumentos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

	existentes para a área (plano de manejo, plano diretor, etc.).
7ª etapa: – reunião técnica	Orientação Metodológica
Planejamento e Realização de reunião técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Promover e organizar a reunião técnica com pesquisadores; • Apresentar os resultados dos levantamentos; • Definir os objetivos específicos da Unidade de Conservação; • Definir preliminarmente o zoneamento da UC, incluindo propostas para a Zona de Amortecimento e confirmar a Região da UC; • Avaliar os Encartes 1, 2, 3 e 4.
8ª etapa: Realização do trabalho de estruturação do planejamento (na UC e Zona de Amortecimento)	Orientação Metodológica
Realização do trabalho de estruturação do planejamento	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar os trabalhos juntamente com o representante da equipe técnica indicada pela SEDAM; • Coordenar a reunião, juntamente com o representante da equipe técnica indicada pela SEDAM; • Aprimorar os objetivos específicos de manejo da UC; • Consolidar o zoneamento da UC, inclusive da Região de entorno; • Definir as Áreas Estratégicas; • Definir as diretrizes gerais de manejo; • Elaborar a Matriz de análise estratégica (Zona e amortecimento e municípios).
9ª etapa: Consolidação final dos Encartes 1, 2, 3 e 4 e Elaboração do Encarte 5 - Planejamento da Unidade de Conservação e Versão Resumida	Orientação Metodológica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Elaboração do Encarte 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar os objetivos específicos de manejo e o zoneamento; • Planejar as ações segundo as áreas de atuação; • Enquadrar as ações por tema e área; • Desenvolver o cronograma físico-financeiro por tema/área; • Identificar possíveis fontes de financiamento para a implementação do plano de manejo; • Sugerir procedimentos para iniciar o processo de normatização do uso e ocupação da Zona de Amortecimento em concordância com outros instrumentos existentes para a área (plano de manejo, plano diretor, etc.) e propor minuta do ato normatizador; • Elaborar a versão resumida do Plano de Manejo. • Elaborar a versão primária da cartilha da Unidade de Conservação análise e aprovação da comissão de recebimento dos serviços.
<p>10ª etapa: Avaliação e aprovação da versão resumida do e da Versão Final do Plano de Manejo e cartilhas</p>	<p>Orientação Metodológica</p>
<p>Avaliação e aprovação do Plano de Manejo; Entrega das cartilhas (3.000 exemplares)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, juntamente com o supervisor da equipe da SEDAM, reunião de avaliação da versão preliminar do Encarte 5 - Planejamento da UC. Nesta, participarão a equipe do Setor de Plano de Manejo e técnicos convidados para avaliação do documento; • Proceder às modificações e recomendações apontadas e acordadas em reunião; • Apresentar à Equipe do Setor de Plano de Manejo a versão final do Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto e de sua Versão Resumida e da Cartilha do Plano de Manejo da Reserva Rio Ouro Preto. • Efetuar a entrega de 3.000 (três mil) exemplares da cartilha. • Apresentar ao Conselho Consultivo e sociedade em geral o Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto e de sua Versão Resumida. • Apresentação do relatório final de avaliação dos trabalhos realizados e aplicação do roteiro definido juntamente com os anexo estabelecidos.

O Plano de Manejo trata-se de um instrumento de gestão, que deve ser utilizado não apenas como orientador e normatizador das atividades desenvolvidas na unidades, mas também como indicador de caminhos e captador, inclusive influências das ações de âmbito municipal, regional e/ou de outras Unidades de Conservação, que tenham repercussões sobre o seu território. O planejamento deve indicar diretrizes estratégicas que orientem a adoção de providências concretas para que a unidade instituída possa vir a cumprir com seus objetivos de criação e sejam efetivamente implementadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Os serviços de consultoria serão norteados pela metodologia estabelecida tendo como referência para a sua elaboração o Roteiro Metodológico de Planejamento estabelecido pelo IBAMA, versão 2002, que define os limites temáticos e o conteúdo mínimo do Plano de Manejo, bem como, as orientações da comissão de fiscalização e acompanhamento que indicará as adaptações necessárias para atender as especificidades da área e à realidade local.

Os levantamentos do meio biótico abrangerão:

- Estudos de vegetação (formações florestais e campestres);
- Estudos de fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna), período de chuva. Os levantamentos do meio físico serão realizados mediante informações já disponíveis.

Caso sejam necessários os levantamentos de informações pertinentes, identificadas no decorrer dos estudos, estes deverão ser realizados, estabelecendo-se a ordem de prioridade, especificando em cada caso, o objetivos, justificativa, local, época propícia, requisitos, instituições ou pessoas capacitadas para o estudo e outras recomendações pertinentes. Todas as informações disponíveis deverão ser apresentadas por croqui e quando possível cartograficamente. No caso da Unidade apresentar fenômenos especiais ou quando o manejo assim o exigir, proceder a estudos específicos.

8. DO PLANO DE TRABALHO

Este item estabelece as referências para a elaboração e as condições de execução dos serviços a serem executados pelos proponentes, indicando as etapas e atividades a serem cumpridas, bem como sobre a metodologia a ser seguida e recursos a serem empregados, apresentado os seguintes itens: plano de trabalho e metodologia; produtos da contratada: relatórios intermediários, finais e encartes do Plano de Manejo; equipe técnica; recursos físicos e cronograma físico.

- **Metodologia da Empresa:**

A empresa deverá apresentar o Plano de Trabalho com descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, descrever a metodologia geral para a execução dos serviços e, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento.

- **Equipe Técnica:**

Indicar o Coordenador e a equipe mínima requerida, com suas respectivas especializações e atribuições, conforme estabelece o item 25.2.2 deste Termo de Referência.

- **Recursos Físicos:**

No Plano de Trabalho deverão estar relacionados os recursos físicos que a proponente colocará à disposição da equipe que executará os serviços. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista e o escopo dos serviços propostos, devendo ser indicado tipo, modelo, ano de produção/fabricação, quantidade, período de utilização, e atividade do (plano de trabalho) em que serão aplicados. Estão aqui incluídos equipamentos de informática, GPS, imagens de satélite, equipamentos de campo, veículos e demais recursos físicos requeridos para o cumprimento das atividades integrantes do plano de trabalho de acordo com os procedimentos metodológicos propostos.

- **Cronograma Físico:**

Os proponentes deverão apresentar no Plano de Trabalho um cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades previstas na execução do Plano de Manejo.

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser entregue para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, que deverá ser analisado e aprovado pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Em caso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

de não aprovação, a contratada será notificada a efetuar as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias com aprovação final pela contratante no mesmo período.

8.2. O Plano de Trabalho deverá ser entregue em duas vias originais nos moldes descritos no item 10.

9. PRODUTOS ESPERADOS

Como Produto primário a empresa deverá entregar o Plano de Trabalho conforme definido no item 06, dentro do prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato para análise e aprovação pela comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços que será designada por meio de Portaria emitida pelo gestor da contratante.

Os produtos técnicos parciais e finais esperados durante a realização dos trabalhos, serão considerados como intermediários e finais, conforme quadros a seguir:

9.1. Produtos a serem entregues de acordo com o cronograma de execução:

Quadro 2: Produto primário

PRODUTO	CONTEÚDO
Produto 1 - Plano de trabalho	Detalhamento da metodologia a ser utilizada; planejamento de campo e distribuição das atividades; indicação da equipe técnica; logística empregada e cronograma de execução.

Quadro 3: Produtos intermediários

PRODUTO	CONTEÚDO
Produto 2 – Levantamento de dados secundários	Levantar e analisar a bibliografia existente sobre a UC e seu entorno tais como material audiovisual, fotografias, filmagens e outros, identificando a possibilidade de aplicação dos resultados no manejo da Unidade.
Produto 3 - Relatório de reconhecimento de campo	Realizar o reconhecimento da área visando à identificação dos problemas e características ambientais relevantes. Proceder à aferição das informações do mapa-base da Unidade e seu entorno, já elaborados e se necessário a sua atualização. Realizar visita aos prefeitos ou representantes das Prefeituras, outros órgãos públicos de interesse, instituições não governamentais e se possível comunidades envolvidas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>Produto 4 - Oficina de Planejamento</p>	<p>Organizar (juntamente com o supervisor técnico) a Oficina de Planejamento.</p>
<p>Produto 5 – Levantamento de Campo: Estudos específicos executados para o processo de elaboração do Plano de Manejo.</p> <p>Produto 5.1 – Levantamento do meio físico: Levantamento do Meio Físico: Geologia, Relevo e Geomorfologia, Solos, Clima, Hidrografia e Limnologia;</p> <p>Produto 5.2 – Levantamento do meio biótico: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna).</p> <p>Produto 5.3 – Levantamento da situação socioeconômica, cultural e legal da UC e entorno;</p> <p>Produto 5.4 – Identificar situações de apropriação de recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.</p>	<p>Serão indicadas as pesquisas estabelecendo a ordem de prioridade, especificando em cada caso, objetivos, justificativas, locais, épocas propícias, requisitos, instituições ou pessoas capacitadas para o estudo e outras recomendações pertinentes.</p>
<p>Produto 6 – Elaboração dos Encartes Parciais</p> <p>Produto 6.1 - Encarte 1 - Contextualização da UC;</p> <p>Produto 6.2 - Encarte 2 - Análise Regional;</p> <p>Produto 6.3 - Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação;</p>	<p>Versões preliminares de todos os Encartes do Plano de Manejo</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Produto 6.4 - Encarte 4 - Caderno de Mapas. Produto	
6.5 – Encarte 5 – Planejamento da UC	

Quadro 4: Produtos Finais a serem entregues de acordo com o cronograma de execução:

PRODUTO	CONTEÚDO MÍNIMO
Produto 7 – Consolidação dos Encartes 1, 2, 3 e 4 e Planejamento da UC	Consolidar os objetivos específicos de manejo e o zoneamento da UC.
Produto 7.1 – Encarte 1 - Contextualização da UC	Sob o enfoque internacional, federal e estadual;
Produto 7.2 - Encarte 2 - Análise Regional	Zona de Amortecimento e Região da UC;
Produto 7.3 - Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação	Resultado de todos os estudos realizados
Produto 7.4 - Encarte 4 - Caderno de Mapas	Para o manejo da Unidade de Conservação deverão ser elaborados todos os mapas solicitados conforme orientação técnica da SEDAM;
Produto 8 – Elaboração do Encarte 5 (consolidação final dos encartes 1, 2, 3 e 4 e apresentação da versão resumida do Plano de Manejo da Reserva Biológica Rio Ouro Preto. E versão preliminar da cartilha para apresentação da UC	Consolidação dos encartes 1, 2, 3 e 4 e apresentação da versão resumida do Plano de Manejo da Reserva Biológica Traçada e versão preliminar da cartilha.
Produto 9 - Proposta técnica	Visando compor a Instrução Normativa do uso e ocupação do solo da Zona de Amortecimento;
Produto 10 - Versão Final do Plano de Manejo com versão final resumida do Plano de Manejo	Versão final do Plano de Manejo para divulgação dos resultados; versão resumida do Plano de Manejo
Produto 11 – Entrega das Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)	Entrega das cartilhas em sua versão final para apresentação da UC conforme especificado no item 10.
Produto 12 - Relatório de avaliação dos trabalhos	Apresentação do relatório de comentários sobre a aplicação do Roteiro e todos os anexos estabelecidos durante a elaboração do Plano de Manejo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados na organização do planejamento, que não deverá ultrapassar o estabelecido neste documento.

Os originais dos mapas elaborados, imagens de satélite, fotografias, *slides* e seus negativos produzidos deverão ser entregues junto com o documento final a SEDAM (ver especificações no endereço: <http://www.ibama.gov.br/index.htm>, em Guia do Chefe, anexo: Especificações para mapas impressos e produtos digitais).

Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, tais como serviços de digitação, elaboração de mapas temáticos e outros recursos similares correrão por conta do contratado.

As cartilhas do Plano de Manejo da Reserva Rio Ouro Preto, deverá atender aos interesses regionais, principalmente das entidades públicas interessadas e da própria população entorno da Unidade de conservação.

Que as mesmas serão ofertadas (distribuídas) no intuito de dar transparência ao trabalho realizado e também como forma de fortalecer a gestão da unidade, sendo que quando da distribuição, o público beneficiário será:

- A população do entorno da Unidade de Conservação, contemplados com 1.900(um mil e novecentas) unidades;
- O conselho gestor da referida unidade, contemplados com 100(cem) unidades;
- Academias e centros de ensinos, contemplados com 500(quinhetas) unidades;
- Órgãos afins de gestão ambiental, contemplados com 500(quinhetas) unidades.

Após sua aprovação técnica, o Plano de Manejo passa a ser propriedade da SEDAM, o qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais. Podendo ser utilizado pelo contratado, no todo ou em parte mediante a autorização da SEDAM.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos intermediários finais deverão ser entregues em 03 (três) vias originais, escritos em língua portuguesa, impressas em qualidade "*Laserprint*" ou similar, em papel formato A4, sendo uma sem encadernar, e fornecida também em meio digital (05 unidades), formatada e gravada em editor de texto "*Word for Windows*" da *Microsoft*, com imagens e figuras em arquivo .jpeg ou .png com possibilidade de edição, e manipulação das imagens.

A versão final do Plano de Manejo deverá ser entregue em 05 (cinco) vias impressas em qualidade "*Laserprint*" ou similar, em papel formato A4 encadernados em capa dura e fornecida também em meio digital (05 unidades), formatada e gravada em editor de texto "*Word for Windows*" da *Microsoft*.

A cartilha em sua versão inicial deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e (01) em arquivo digital no formato texto em "*Word for Windows*", com imagens e figuras no formato .jpeg ou .png com possibilidade de edição e manipulação.

A Cartilha, após correção e aprovada a sua impressão, como produto final, deverá ser entregue 3.000 (mil) exemplares no formato livreto nas dimensões 15,5 x 21,5 cm com capa e contra capa em papel couchê 250gr tipo canoa com dois grampos em 4x4 cores (policromia), com miolo em papel couchê 115gr, impressão 4x4 cores (policromia), com 26 páginas.

A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as seguintes características:

- Programa: *Word*;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- Fonte: ARIAL;
- Título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito;
- Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito;
- Texto: ARIAL 11, justificado;
- Páginas numeradas;
- Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc.);
- Tamanho A4 do papel;
- Margens da página: superior/inferior - 2 cm, esquerda - 3 cm, direita -2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm;
- Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda;

Outros elementos de formatação que não foram aqui especificados deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos em que poderão ser utilizados outros formatos. Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas e deverá aparecer uma relação das siglas utilizadas no início do documento;
- As palavras em outros idiomas deverão vir em itálico;
- Nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou *Cariocar brasiliense* pequi. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. Nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas seguidas de ponto;
- Os nomes populares compostos deverão sempre ter hífen. Nomes populares estarão sempre em minúsculas;
- Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data.

O material cartográfico deverá ser entregue em oito vias originais, na escala e formatos das ABNT mais apropriados para apresentar as informações, discutidos e aprovados junto à Equipe de Planejamento. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, e apresentadas em formato (formato *shapefile* para dados vetoriais e TIFF para imagens). Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF:

A elaboração da base planialtimétrica deverá ser feita conforme os padrões definidos pelo Centro de Sensoriamento Remoto quanto à qualidade e modelo de dados. Os limites da Unidade de conservação a serem considerados serão fornecidos pela SEDAM.

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (*datum*, meridiano central, zona).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

A Contratada fica obrigada a fornecer dados, informações e todos e quaisquer elementos que integrem, ou seja, utilizados na realização dos serviços contratados a partir deste Termo de Referência e, a contratante se responsabiliza a fornecer informações pertinentes ao desenvolvimento de todas as atividades.

10.1. A correção ou substituição de qualquer documento de comprovação dos serviços executados que a contratante julgue necessária será solicitada à contratante, que deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias depois de notificada.

10.1.1. Todos os produtos apresentados deverão conter o Brasão do Governo do Estado, as logomarcas do Programa de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, do Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e do Fundo Amazônia, que será disponibilizada e aprovados pela Contratante.

10.2.2. A aprovação final dos produtos descritos neste Termo de Referência é de responsabilidade e competência da Contratante.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

Todos os produtos incluídos como: fotografias, mapas, planos, croquis, documentos, relatórios e quaisquer outros que dele sejam parte integrante ou que sejam oriundos da execução do objeto deste Termo de Referência, preparados pela contratada, tanto parciais quanto finais, serão de propriedade da SEDAM, representante do Governo do Estado de Rondônia.

A contratada deverá ceder e repassar à SEDAM todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários desenvolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência, através de instrumento contratual próprio a título universal e definitivo.

Os produtos resultantes do serviço contratado serão colocados à disposição de quaisquer interessados para consulta e utilização posterior, ficando autorizada a sua reprodução integral ou parcial, bem como o uso dos dados, análises, resultados e informações nele contidas em outros trabalhos realizados pela contratada ou por terceiros, desde que a fonte seja citada.

O Relatório Síntese será disponibilizado pela SEDAM em formato digital em seu site na internet para ampla divulgação dos resultados do trabalho.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços contratados será de 06 (seis) meses iniciando-se na data de assinatura do Contrato juntamente com a Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma de execução indicado no **Quadro 05 – Cronograma de Execução**.

Como produto primário se apresenta o Plano de Trabalho que deverá ser entregue para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, conforme descrito no subitem 9.1.

12.1. Os serviços de levantamento secundários, relatórios, oficinas e demais levantamentos conforme subdivididos e detalhados **Quadro 03 - Produtos intermediários**, e os produtos finais conforme detalhado no **Quadro 4 – Produtos finais** somente poderão ser iniciados após a aprovação final do Plano de Trabalho.

12.2. Os produtos intermediários entregues pela contratada serão submetidos à apreciação da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato e serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu recebimento. Em caso de desconforme, a contratada será notificada a efetuar as correções indicadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias para posterior aprovação final no prazo anteriormente estabelecido.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

12.3. No produto final, caso seja verificado pela comissão de acompanhamento e fiscalização a necessidade de correção por parte da contratada, esta deverá efetuar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ser notificada, com aprovação final no mesmo período.

12.4. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade nos prazos estipulados no Cronograma de Execução, contados da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Quadro 5: Cronograma de Execução

ATIVIDADES	mês	mês	mês	mês	mês	mês
ETAPAS DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E PLANEJAMENTO	1	2	3	4	5	6
1. Plano de trabalho revisado						
2. Levantamentos de dados secundários						
3. Relatório de reconhecimento de Campo						
4. Oficina de Planejamento						
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E PRELIMINARES						
5. Levantamentos de campo (estudos específicos)						
5.1 - Levantamento do Meio Físico: Geologia, Relevo e Geomorfologia, Solos, Clima, Hidrografia e Limnologia;						
5.2 - Levantamento do Meio Biótico e Fauna: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna).						
5.3 Levantamento da situação socioeconômica cultural e legal da UC e entorno;						
5. Identificar as situações de apropriação dos recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.						

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

6. Elaboração dos Encartes Parciais									
6.1 Encarte 1. Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual)									
6.2 Encarte 2. Análise Regional;									
6.3 Encarte 3. Análise da Unidade de Conservação;									
6.4 Encarte 4. Caderno de Mapa									
6.5 Encarte 5 – Planejamento da UC									
7. Planejamento da UC (Plano de Manejo) e versão final dos encartes:									
7.1 Encarte 1- Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual)									
7.2 Encarte 2. Análise Regional;									
7.3 Encarte 3. Análise da Unidade de Conservação;									
7.4 Encarte 4. Caderno de Mapas									
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICOS									
8. Elaboração do Encarte 5 (consolidação dos encartes 1, 2, 3 e 4) e apresentação versão resumida do Plano de Manejo da UC Rio Ouro Preto e versão preliminar da cartilha para apresentação da UC									
9. Proposta Técnica									
10. Versão final do Plano de Manejo com apresentação da versão resumida									
11. Entrega das Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)									
12. Relatório de avaliação dos trabalhos									
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS									

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento à contratada pela realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência realizar-se-á, mediante apresentação dos relatórios e peças técnicas descritos no **item 08** conforme cronograma de desembolso indicado no quadro abaixo, e desde que devidamente comprovada à quantidade e qualidade dos serviços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

executados, juntamente com nota fiscal/fatura, que deverão ser entregues no endereço previsto no **item 15** deste Termo.

Quadro 6: Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PRODUTOS	% DO PRODUTO	VALOR A SER PAGO (%)	PAGAMENTO
Produto 1 - Plano de trabalho	2%	2%	Após análise e aprovação do produto final.
Produto 2 - Coleta e análise das informações disponíveis (Levantamento de dados secundários)	3%	3%	Após análise e aprovação do produto.
Produto 3 - Relatório de reconhecimento de Campo	5%	5%	Após análise e aprovação do produto final.
Produto 4 - Relatório da Oficina de Planejamento	5%	5%	Após análise e aprovação do produto final.
Produto 5 - Realização de levantamentos de campo e estudos específicos			
Produto 5.1 - Levantamentos do meio físico: Geologia, Relevo e Geomorfologia, Solos, Clima, Hidrografia e Limnologia	5%	5%	Após análise e aprovação do Relatório de Campo
Produto 5.2 - Levantamentos do meio biótico: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna).	5%	5%	Após análise e aprovação do Relatório de Campo
Produto 5.3 - Levantamentos da situação socioeconômica cultural e legal da unidade e área de entorno	5%	5%	Após análise e aprovação do Relatório de Campo
Produto 5.4 - Identificar as situações de apropriação de recursos da UC de populações e possíveis conflitos decorrentes	5%	5%	Após análise e aprovação do Relatório de Campo
Produto 6 - Elaboração dos Encartes Parciais			
Produto 6.1 - Encarte 1. Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual):	2%	2%	Após análise e aprovação do produto parcial.
Produto 6.2 - Encarte 2. Análise Regional	2%	2%	Após análise e aprovação do produto final.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Produto 6.3 - Encarte 3. Análise da Unidade de Conservação	2%	2%	Após análise e aprovação do produto parcial.
Produto 6.4 - Encarte 4. Caderno de Mapas	2%	2%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 6.5 – Encarte 5 – Planejamento da UC	2%	2%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 7 – Consolidação dos Encartes 1, 2, 3 e 4 e Planejamento da UC			
Produto 7.1 – Consolidação do Encarte 1	2,5%	2,5%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 7.2 – Consolidação do Encarte 2	2,5%	2,5%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 7.3 – Consolidação do Encarte 3	2,5%	2,5%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 7.4 – Consolidação do Encarte 4	2,5%	2,5%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 8 – Elaboração do Encarte 5 (consolidação dos encartes 1, 2, 3 e 4) e apresentação versão resumida do Plano de Manejo da UC Rio Ouro Preto e versão preliminar da cartilha para apresentação da UC	10%	10%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 9 – Apresentação da Proposta Técnica da UC	5%	5%	Após análise e aprovação do produto parcial
Produto 10 – Versão final do Plano de Manejo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, com apresentação da versão resumida do Plano de Manejo	20%	20%	Após análise e aprovação do produto
Produto 11 - Entrega das Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)	5%	5%	Após análise e aprovação do produto
Produto 12 – Relatório de avaliação dos trabalhos	5%	5%	Após análise e aprovação do produto
TOTAL GERAL	100%	100%	Tempo total de execução: 6 meses

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.1 A empresa contratada estará sujeita a mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

14.2 Os produtos/serviços serão recebidos pela comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento, na proporção dos relatórios apresentados pertinentes ao número de etapas realizadas, obedecendo ao disposto nos **Quadros do subitem 9.1** e do **Quadro 5 – Cronograma de Execução**.

14.3 Os produtos/serviços serão inteiramente recusados pela comissão quando entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

14.4 Recebido os produtos/serviços e estando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, a contratada será notificada a efetuar as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias para nova avaliação.

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos será realizada de acordo com o cronograma de execução na Coordenadoria de Unidades de Conservação na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Cautário, Curvo 2 - 1º Andar, CEP: 76.801-361 no Município de Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13h30min, podendo ser agendada a entrega por meio do telefone (69) 3216-1045/1059.

16. DO RECEBIMENTO

Conforme previsto no **item 14** deste Termo, os produtos/serviços serão recebidos e analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento nomeada por meio de Portaria, na proporção dos relatórios apresentados pertinentes ao número de etapas realizadas, obedecendo ao disposto nos **Quadros 5 do item 12 – Cronograma de execução** e ainda ao previsto no **item 10 – Forma de Apresentação e Aceitação dos Serviços**.

16.1 Os Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos de cada produto/serviço serão lavrados conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

16.2 Os produtos/serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação à especificação e qualidade conforme descrito no **item 10** deste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua efetiva entrega.

16.3 Serão os produtos/serviços deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

16.4 Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com o especificado, será a contratada notificada a fazer a sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades, sendo que o prazo estabelecido para recebimento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

16.5 Os produtos/serviços serão inteiramente recusados pela comissão de recebimento quando tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

16.6 O produto/serviço que necessitar de verificação *in loco* (campo) pela Comissão de Recebimento, somente será recebido após a comprovação de estarem devidamente adequados ao descrito no Termo de Referência.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento à Contratada pela realização dos serviços prestados ocorrerá por meio de ordem bancária/depósito em conta corrente informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** após entrega de cada etapa dos serviços executados, depois de devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização conforme Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no **Quadro 06 do item 13**, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso, XIV alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.1. As Notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante para certificação pela Comissão de recebimento, devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura a descrição do objeto, à indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

17.2. Será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

17.3. A SEDAM/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

17.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

17.6. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

17.7. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento, poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

17.8. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

17.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo a administração apurar em procedimento separado a responsabilidade pelo ato com posterior aplicação das penalidades que couber.

17.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda para verificar se tais ocorrências são economicamente viáveis pela Administração Pública a contratação futura.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa Atividade, 2847, Elemento de Despesas 3390.39.

20. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

21. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção, a contratação e as demais fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 12.205/2006.

21.1. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do **tipo menor preço global**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

22. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

O julgamento da Proposta será pelo critério de **Menor Preço global**, conforme art. 6º da Lei nº 8.666/93, sendo que os serviços contratados obedecerão ao **Regime de Empreitada por preço global**, na forma de execução indireta, conforme art. 10, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

23. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

23.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

23.2. Quanto à reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, justificamos que, tal benefício não poderá ser aplicado no presente caso, visto que, a licitação se refere a contratação de serviços que tem suas especificidades peculiares, sendo de suma importância para a Administração Pública a unicidade do objeto, com vistas a suprimir problemas da continuidade dos serviços contratados, que deve seguir o seu cronograma de execução previamente definido, garantindo-lhes a um só tempo a celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, resguardando com isso, a satisfatória execução dos serviços ofertados e a integralidade do seu conjunto, conforme definido neste Projeto Básico.

Ressalta-se que, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, se considera adequada no presente caso, não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Como cediço, a execução dos serviços de elaboração e aprovação de Plano de Manejo, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, para não comprometer o conjunto do objeto pretendido.

A não aplicação da cota justifica-se ainda, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala).

A execução por mais empresas pode comprometer a realização tempestiva e simultânea da dos serviços de forma integrada, causando enorme prejuízo para atividades fins. Como consequência, temos enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional, não atendendo com a eficiência às necessidades reais de origem, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público.

Assim sendo, o parcelamento do objeto poderá não ser vantajoso para a Administração Pública, pois a natureza do serviço é incompatível com a aplicação do benefício e poderá causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Além do que, caso necessário, a SUPEL deverá verificar, por meio do CAGEFOR ou outro meio disponível, se há existência da quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação dos serviços constantes no Termo de Referência, devendo estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final pelo representante legal da LICITANTE, e numerada em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- 24.1.** Os preços unitários deverão ser indicados em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 24.2.** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- 24.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;
- 24.4.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços contratados;
- 24.5.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;
- 24.6.** Quando convocada pela administração, as empresas deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço.

25. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação as empresas deverão apresentar as exigências a seguir relacionadas, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação.

25.1. Da habilitação jurídica

25.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.

25.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

25.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

25.2. Da qualificação técnica

25.2.1. Da capacitação operacional

25.2.1. Comprovação da experiência na realização de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente instrumento por meio de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica.

1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços correlatos ao objeto da licitação, quais sejam: realização de Estudo Técnico de Plano de Manejo de Unidade de Conservação e/ou Estudos Técnicos referentes à Zoneamento Socioeconômico e Ecológico de Unidade de Conservação e/ou Avaliação Ecológica e Plano de Uso de Unidade de Conservação.

2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, **contemplem no mínimo 1 (um) dos Estudo Técnico** definidos na alínea anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

25.2.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, devendo nele constar, os nomes da Contratada e da Contratante, endereço, número(s) de telefone, identificação do contrato e período de execução, objeto ou natureza dos serviços.

25.2.1.2. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

25.2.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimento, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

25.2.1.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas.

25.2.2. Da equipe técnica e capacidade profissional

A proponente deverá indicar resumidamente a composição de sua equipe técnica e os recursos físicos que irá disponibilizar para a execução dos trabalhos, que deverá guardar relação com o Plano de Trabalho a ser apresentado como produto inicial conforme indicado no **item 08** deste Termo de Referência.

Disponer de profissionais com comprovada experiência em trabalhos sobre caracterização dos recursos naturais e levantamentos socioeconômicos (Elaboração de Plano de Manejo em Unidades de Conservação, Zoneamento Socioeconômico e Ecológico em Unidades de Conservação e Avaliação Ecológica em Unidade de Conservação), preferencialmente que tenha conhecimento da região em estudo. Contar com profissionais com experiência em planejamento e manejo de UC;

25.2.2.1. Do coordenador de equipe:

Disponer de um profissional graduado nas áreas de Geografia ou Biologia, ou Engenharia Florestal e áreas afins, com pós graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e ter participado de pelo menos 01 plano de manejo participativo em áreas protegidas.

1. Da equipe mínima exigida:

1. Um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, engenharia florestal ou agrônoma ou outras afins) com experiência mínima comprovada **para levantamentos de fauna;**
2. Um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, engenharia florestal ou agrônoma ou outras afins) com experiência mínima **para levantamentos de flora;**
3. Um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (geógrafo, geólogo, biologia, ecologia, agronomia ou outras afins) com experiência mínima para **levantamentos do meio físico;** e
4. Um profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (geografia, antropologia, arqueologia, sociologia, pedagogia ou outras afins) com experiência mínima para **levantamentos de Socioeconômica** e/ou de natureza similar;

25.2.2.2.1. Caso a Contratada entenda necessário e disponha de outros técnicos além dos indicados como componentes da equipe mínima requerida, poderão ser indicados como membros da equipe de elaboração do Plano de Manejo, devendo também seus nomes figurar no Plano de Trabalho conforme estabelecido pelo **item 9** deste Termo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

25.2.2.3. Da comprovação da experiência do Coordenador e da equipe mínima.

A comprovação da experiência dos profissionais integrantes da equipe será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, somado às demais formas mencionadas nos itens 25.2.2.1 e 25.2.2.2, na forma de declaração ou certidão, emitida em nome dos profissionais, Contrato de prestação de Serviço, currículo e diplomas de conclusão do curso de graduação e pós-graduação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

25.3. Da qualificação econômico-financeira:

1. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**.

2. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias - Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

25.4 Da regularidade fiscal

25.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

25.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.4.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

25.4.4 Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

25.4.5 Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

25.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25.5. Da regularidade trabalhista

25.5.1. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.5.1.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

25.6. Do Cumprimento do Disposto no Art. 12º, da Constituição Estadual de Rondônia

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

25.7. Do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

26. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devendo seu extrato ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

26.2. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente solicitado pela contratada e devidamente autorizado pela Contratante, se fundado em caso fortuito ou por motivo de força maior, ou por justificativa plausível, desde que devidamente avaliada pelo setor competente.

26.3. O término do contrato se dará com a entrega final dos produtos, seu recebimento e pagamento ou com sua rescisão, que poderá ser administrativa consensual, ou judicial.

26.4. Caso a execução dos serviços seja paralisada por justificativa de uma ou ambas as partes e acatada pelos fiscais do contrato, o prazo de vigência do contrato se suspenderá, voltado ao computo do prazo assim que reiniciado os trabalhos, desde que devidamente documentado nos autos.

26.5 A empresa adjudicatária deverá firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

26.6. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela contratante;

26.7. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a convocação ou recusar se a assinar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa que deverá ser analisada e deferida pela autoridade competente, decairá seu direito à contratação conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

26.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

26.9. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da **SEDAM**, designado como Gestor do Contrato, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

26.10. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente alterações que possam comprometer a execução do objeto contratado.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.

27.1 A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

1. Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

3. Judicial, nos termos da legislação.

27.2. Poderá ainda o Contrato ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

5.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1 Da contratada

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

2. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

3. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade dos serviços, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

4. Cumprir fielmente o prazo estabelecido no cronograma de execução do presente Termo de Referência, objeto do contrato;

5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos com qualidade e nas quantidades especificadas de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estabelecido no subitem

15.4 e 16.4 deste Termo de Referência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

7. Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
8. Responsabilizar-se e indenizar danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, prestadores de serviço e terceiros durante a execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
9. Realizar e apresentar os relatórios parciais de acordo com as fases do plano de execução devidamente especificado neste Termo de Referência;
10. Exercer o controle de qualidade sobre as informações, serviços, produtos e relatórios apresentados;
11. Permitir e facilitar o acompanhamento, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência e, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;
12. Permitir que a auditoria interna da SEDAM e ou auditoria externa indicada por referido órgão ambiental tenha acesso a todos os documentos referentes ao objeto indicado neste instrumento;
13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
14. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato a fim de evitar desvio de função;
15. Afixar o brasão do Estado de Rondônia e logomarca do PDSEAI em todos os produtos e materiais impressos apresentados;
16. Afixar a logomarca do Fundo Amazônia e do BNDES em todos os produtos e materiais impressos apresentados;
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;
19. Não utilizar as informações disponibilizadas pela Contratante para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Referência.
20. Transferir os direitos autorais dos bens produzidos por força do presente Termo de Referência, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do valor de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção;
22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

29.2 Da contratante

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará a:

1. Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à fiel execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Rejeitar o recebimento dos serviços e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
4. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
6. Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como providenciar seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

30. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

30.1. Das sanções

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

1. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
2. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, em caso de atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado do início dos trabalhos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades; interrupção da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justo motivo, ou atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos serviços ou parcela correspondente, salvo se a continuidade da contratação for conveniente a contratante, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
3. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, no caso de não recolhimento ou integralização das cauções ou demais garantias, ou de não pagamento das multas nos prazos fixados, nos moldes do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
4. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, na hipótese de contrair obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado;
5. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
7. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização** e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso a licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não firme o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

30.2. Dos critérios para aplicação das penalidades.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

1. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
3. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;
4. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;
5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;
6. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

Quadro 7: Aplicação de multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais por período superior a 15 (quinze) dias.	06	4,0% por dia
3.	Recusar-se a executar correções ou substituições nos serviços contratos que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	06	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
6.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por serviço e por ocorrência.	06	4,0% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato. Por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	04	1,6% por dia
12.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02	0,4% por dia

** O percentual de multa aplicável conforme tabela, será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

31. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

30.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

30.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

30.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

32. DO FORO

O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, enunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possa ser.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

31.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

Atualização:

Irving Borges Vitorino
Técnico/GOT/PDSEAI

Marco Antonio Garcia de Souza
Técnico/GOT/PDSEAI

Francisco Carlos do Prado
Técnico/GOT/PDSEAI

Marco André de Siqueira Cavalcanti
Técnico/GOT/PDSEAI

Revisão Técnica:

Fábio França dos Santos
Coordenador CUC/SEDAM

Cleverson Brancalhão da Silva
Coordenador Geral - GOT/PDSEAI

Conforme dispõe os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, ***APROVO o presente Termo de Referência.***

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **IRVING BORGES VITORINO, Técnico(a)**, em 12/10/2020, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza, Técnico(a)**, em 12/10/2020, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos do Prado, Técnico(a)**, em 13/10/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Secretário(a)**, em 13/10/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANDRÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI, Assessor(a)**, em 15/10/2020, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIO FRANCA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 16/10/2020, às 09:04, conforme horário oficial Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 05/11/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL
ANEXO II – SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			Nº Processo				
UG: 1801	Fonte de recurso	0216	Programa atividade	2847	Elemento de despesa	3390.39	
Objeto: Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto.							
Item	Produto/ Subproduto	Especificação	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total	
1	1	Plano de Trabalho	Und	01			
2	2	Levantamento de Dados Secundários	Und	01			
3	3	Relatório de Levantamento de Campo	Und	01			
4	4	Oficina de Planejamento	Und	01			
5	5	Levantamento de Campo: Estudos específicos executados para o processo do Plano de Manejo					
	5.1	Levantamento de meio físico: Geologia, relevo e geomorfologia, solos, clima hidrografia e liminologia.	Und	01			
	5.2	Levantamento do meio biótico: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna).	Und	01			
	5.3	Levantamento da situação socioeconômica, cultural e legal da UC e entorno;	Und	01			
	5.4	Identificar situações de apropriação de recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.	Und	01			
6	6	Elaboração dos Encartes Parciais					
	6.1	Encarte 1 - Contextualização da UC;	Und	01			
	6.2	Encarte 2 - Análise Regional;	Und	01			
	6.3	Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação	Und	01			
	6.4	Encarte 4 - Caderno de Mapas	Und	01			
	6.5	Encarte 5 – Planejamento da UC	Und	01			
7	7	Consolidação dos Encartes 1, 2, 3 e 4 e Planejamento da UC					
	7.1	Encarte 1 - Contextualização da UC	Und	01			
	7.2	Encarte 2 - Análise Regional	Und	01			
	7.3	Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação	Und	01			
	7.4	Encarte 4 - Caderno de Mapas	Und	01			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8	8	Elaboração do Encarte 5 (consolidação final dos encartes 1, 2, 3 e 4 e apresentação da versão resumida do Plano de Manejo da Reserva Biológica Traçadal. e versão preliminar da cartilha para apresentação da UC	Und	01		
9	9	Proposta técnica da UC	Und	01		
10	10	Versão Final do Plano de Manejo com versão final resumida	Und	01		
11	11	Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)	Und	3.000		
12	12	Relatório de avaliação dos trabalhos	Und	01		
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM		VALOR DA PROPOSTA:	
DATA :		FONE:			VALIDADE DA PROPOSTA:	
BANCO:		ASSINATURA			PRAZO DA ENTREGA:	
AGENCIA:						
C/C:						

OBS: O VALOR DO PRODUTO 5, 6 e 7 CORRESPONDE A SOMA DOS SUBPRODUTOS - O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A SOMA DOS PRODUTOS 01 A 12.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL
ANEXO III- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Plano de Trabalho	UNIDADE	1	R\$ 18.422,54
2	Levantamento de Dados Secundários	UNIDADE	1	R\$ 12.281,69
3	Relatório de Levantamento de Campo	UNIDADE	1	R\$ 18.422,54
4	Oficina de Planejamento	UNIDADE	1	R\$ 36.845,07
5	Levantamento de Campo: Estudos específicos executados para o processo do Plano de Manejo			
5.1	Levantamento de meio físico: Geologia, relevo e geomorfologia, solos, clima hidrografia e	UNIDADE	1	R\$ 36.845,07
5.2	Levantamento do meio biótico: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna)	UNIDADE	1	R\$ 103.166,20
5.3	Levantamento da situação socioeconômica, cultural e legal da UC e entorno;	UNIDADE	1	R\$ 24.563,38
5.4	Identificar situações de apropriação de recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.	UNIDADE	1	R\$ 14.738,03
6	Elaboração dos Encartes Parciais			
6.1	Encarte 1 - Contextualização da UC;	UNIDADE	1	R\$ 9.825,35
6.2	Encarte 2 - Análise Regional;	UNIDADE	1	R\$ 9.825,35
6.3	Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação	UNIDADE	1	R\$ 9.825,35

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

6.4	Encarte 4 - Caderno de Mapas	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
6.5	Encarte 5 – Planejamento da UC	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
7	Consolidação dos Encartes 1, 2, 3 e 4 e Planejamento da UC				
7	Encarte 1 - Contextualização da UC	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
	Encarte 2 - Análise Regional	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
	Encarte 3 - Análise da Unidade de Conservação	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
	Encarte 4 - Caderno de Mapas	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
8	Elaboração do Encarte 5 (consolidação final dos encartes 1, 2, 3 e 4 e apresentação da versão resumida do	UNIDADE	1	R\$	12.281,69
9	Proposta técnica da UC	UNIDADE	1	R\$	9.825,35
10	Versão Final do Plano de Manejo com versão final resumida	UNIDADE	1	R\$	19.650,70
11	Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)	UNIDADE	3.000	R\$	33.160,56
12	Relatório de avaliação dos trabalhos	UNIDADE	1	R\$	7.369,03
					R\$ 436.000,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL
ANEXO IV – ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2019/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028.029968/2018-47

OBJETO: Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 131/2020/SUPEL-CI, de 05 de Novembro de 2020, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

O valor Estimado para a presente aquisição é de **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2020.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO
Mat: 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM E A EMPRESA _____ (nome) _____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, o **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM** _____, sediada à Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.029968/2018-47/SEDAM/RO**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de **N.º.227/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o plano de manejo da reserva biológica rio ouro preto, como apoio à consolidação das unidades de conservação estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

2.1. Este item estabelece as referências para a elaboração e as condições de execução dos serviços a serem executados pelos proponentes, indicando as etapas e atividades a serem cumpridas, bem como sobre a metodologia a ser seguida e recursos a serem empregados, apresentado os seguintes itens: plano de trabalho e metodologia; produtos da contratada: relatórios intermediários, finais e encartes do Plano de Manejo; equipe técnica; recursos físicos e cronograma físico.

• **Metodologia da Empresa:**

A empresa deverá apresentar o Plano do Trabalho com descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, descrever a metodologia geral para a execução dos serviços e, inclusive dos procedimento metodológicos específicos a serem empregados e seu encadeamento.

• **Equipe Técnica:**

Indicar o Coordenador e a equipe mínima requerida, com suas respectivas especializações e atribuições, conforme estabelece o item 25.2.2 deste Termo de Referência.

• **Recursos Físicos:**

No Plano de Trabalho deverão estar relacionados os recursos físicos que a proponente colocará à disposição da equipe que executará os serviços. Tais recursos deverão estar em consonância com a metodologia prevista e o escopo dos serviços propostos, devendo ser indicado tipo, modelo, ano de produção/fabricação, quantidade, período de utilização, e atividade do (plano

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

de trabalho) em que serão aplicados. Estão aqui incluídos equipamentos de informática, GPS, imagens de satélite, equipamentos de campo, veículos e demais recursos físicos requeridos para o cumprimento das atividades integrantes do plano de trabalho de acordo com os procedimentos metodológicos propostos.

• **Cronograma Físico:**

Os proponentes deverão apresentar no Plano de Trabalho um cronograma físico que exprima a duração e o encadeamento das atividades previstas na execução do Plano de Manejo.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, que deverá ser analisado e aprovado pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Em caso de não aprovação, a contratada será notificada a efetuar as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias com aprovação final pela contratante no mesmo período.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em duas vias originais nos moldes descritos no item 10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS:

Conforme consta no item 11 no ANEXO I do Edital – Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – METODOLOGIA DA EXECUÇÃO:

Conforme consta no item 07 no ANEXO I do Edital – Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme consta no item 12 no ANEXO I do Edital – Termo de Referência

Quadro 5: Cronograma de Execução

ATIVIDADES							
ETAPAS DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E PLANEJAMENTO							
1. Plano de trabalho revisado							
2. Levantamentos de dados secundários							
3. Relatório de reconhecimento de Campo							
4. Oficina de Planejamento							

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E PRELIMINARES						
<p>5. Levantamentos de campo (estudos específicos)</p> <p align="center">-</p> <p>Levantamento do Meio Físico: Geologia, Relevo e Geomorfologia, Solos, Clima, Hidrografia e Limnologia;</p> <p>Levantamento do Meio Biótico e Fauna: vegetação (formações florestais e campestres) e Fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna).</p> <p>Levantamento da situação socioeconômica, cultural e legal da UC e entorno;</p> <p>Identificar as situações de apropriação dos recursos da UC e possíveis conflitos decorrentes.</p>						
<p>6. Elaboração dos Encartes Parciais</p> <p>Encarte 1. Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual)</p> <p>Encarte 2. Análise Regional;</p> <p>Encarte 3. Análise da Unidade de Conservação;</p> <p>Encarte 4. Caderno de Mapa</p> <p>Encarte 5 – Planejamento da UC</p>						

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

<p>7. Planejamento da UC (Plano de Manejo) e versão final dos encartes:</p> <p>Encarte 1- Contextualização da UC (sob o enfoque Federal e Estadual)</p> <p>Encarte 2. Análise Regional;</p> <p>Encarte 3. Análise da Unidade de Conservação;</p> <p>Encarte 4. Caderno de Mapas</p>							
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICOS							
<p>8. Elaboração do Encarte 5 (consolidação dos encartes 1, 2, 3 e 4) e apresentação versão resumida do Plano de Manejo da UC Rio Ouro Preto e versão preliminar da cartilha para apresentação da UC</p>							
9. Proposta Técnica							
10. Versão final do Plano de Manejo com apresentação da versão resumida							
11. Entrega das Cartilhas em sua versão final (3.000 exemplares)							
12. Relatório de avaliação dos trabalhos							
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS							

A entrega dos produtos será realizada de acordo com o cronograma de execução na Coordenadoria de Unidades de Conservação na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Cautário, Curvo 2 - 1º Andar, CEP: 76.801- 361 no Município de Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13h30min, podendo ser agendada a entrega por meio do telefone (69) 3216-1045/1059.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme item 14 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para a contratação, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa Atividade, 2847, Elemento de Despesas 3390.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento à Contratada pela realização dos serviços prestados ocorrerá por meio de ordem bancária/depósito em conta corrente informada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** após entrega de cada etapa dos serviços executados, depois de devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização conforme Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no **Quadro 06 do item 13**, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso, XIV alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante para certificação pela Comissão de recebimento, devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura a descrição do objeto, à indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

Será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

A SEDAM/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos.

A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento, poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ I =

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo a administração apurar em procedimento separado a responsabilidade pelo ato com posterior aplicação das penalidades que couber.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

- a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;
- b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, em caso de atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado do início dos trabalhos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades; interrupção da prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justo motivo, ou atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega dos serviços ou parcela correspondente, salvo se a continuidade da contratação for conveniente a contratante, quando, então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, no caso de não recolhimento ou integralização das cauções ou demais garantias, ou de não pagamento das multas nos prazos fixados, nos moldes do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, na hipótese de contrair obrigações para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto contratado;
- e) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato, caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização** e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso a licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não firme o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasionando o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

Dos critérios para aplicação das penalidades

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

- a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os valores correspondentes serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

a) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

b) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

Quadro 7: Aplicação de multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratuais por período superior a 15 (quinze) dias.	6	4,0% por dia
3.	Recusar-se a executar correções ou substituições nos serviços contratos que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
6.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por serviço e por ocorrência.	06	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	05	3,2% por dia
10.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato. Por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	04	1,6% por dia
12.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	03	0,8% por dia
13.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02	0,4% por dia

** O percentual de multa aplicável conforme tabela, será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Conforme item 29.1 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Conforme item 29.2 do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls..à.. do Livro Especial de **CONTRATOS** de N.º Que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,de de 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/2020/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 05 de Novembro de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **227/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.029968/2018-47

OBJETO: Seleção e contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2847.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 216

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**

DATA DE ABERTURA: 20 de Janeiro de 2021 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 23 de Dezembro de 2020.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO

Mat: 300145454